



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 483 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Institui no âmbito do Município de Sobral o Programa Adote um Leito Hospitalar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa Adote um Leito Hospitalar no âmbito do Município de Sobral.

Parágrafo Único: O programa consiste na adoção, por pessoa física ou jurídica, de direito privado, nacional ou internacional, de um ou mais leitos da Rede Pública Hospitalar do Município de Sobral.

Art. 2º – A adoção de leitos hospitalares dar-se-á através de doações que vierem a ser realizadas, mediante um levantamento dos custos gerais de uma enfermaria, efetuados pelo diretor de cada unidade hospitalar.

Parágrafo Único: Os custos serão levantados após somadas todas as despesas, dividindo-se pelo número de leitos, quando se obterá o valor de custo de cada leito, cabendo a cada empresa ou pessoa física pagar uma cota do rateio dessas despesas.

Art. 3º – Visando manter as pessoas físicas e jurídicas que adotarem leitos estimuladas e informadas acerca de suas doações, fica obrigado o diretor do hospital agraciado a elaborar relatórios contendo os nomes das pessoas que forem atendidas no leito adotado e afixados em local de fácil visualização.

Art. 4º – As pessoas físicas e/ou jurídicas que participarem do programa poderão utilizar espaços publicitários externos ou internos dos prédios para divulgarem seus serviços ou produtos, não ultrapassando essa autorização o prazo de **12 (doze) meses**, renovado por mais 12 (doze) meses, se novos investimentos forem realizados.

Art. 5º – Fica vedada a participação no programa de empresas que vendam ou divulguem bebidas alcoólicas e cigarro.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 6º – O Poder Executivo baixará os atos que julgar necessários para regulamentação da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de dezembro de 2003.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Sobral
[Handwritten signature]
Luiz Osório Monteiro de Andrade
Sec. Desenvolvimento Social e Saúde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 362/2003
Ref. Projeto de Lei nº 669/2003 – CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Institui no âmbito do Município de Sobral o Programa Adote um Leito Hospitalar.”* aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de dezembro de 2003.



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal